

LEI MUNICIPAL N.º 1.715/2001, DE 11DE JUNHO DE 2001.

"FIXA VALOR DE DIÁRIAS DE VIAGENS ADMINISTRATIVAS."

FRANCISCO FRIZZO, Prefeito Municipal de Constantina-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

ART. 1º - As diárias de viagens administrativas, cuja a finalidade é ressarcir as despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, quando fora do Município e a serviço ou representação deste, serão pagas pelas seguintes situações e nos valores fixados:

FUNÇÕES	Básica – Interior do Estado	Capital e Fora do Estado	Brasília
PREFEITO	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 180,00
VICE-PREFEITO	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 180,00
SECRETÁRIOS	R\$ 70,00	R\$ 95,00	R\$ 140,00
SERVIDORES	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 120,00

Parágrafo único: Para o recebimento das diárias, o beneficiário deverá apresentar comprovante de sua efetivação.

ART. 2º - Os servidores que viajarem com pagamento de horas extraordinárias não farão jus à diária e suas despesas serão ressarcidas mediante comprovação.

ART. 3º - Aplicam-se às diárias no disposto na Lei Municipal nº 1.169/91 nos artigos 75,76 e 77 e seus parágrafos ainda em vigência.

ART. 4º - Os valores acima fixados, serão reajustados nos mesmos índices e datas em que for concedido reajuste na remuneração dos servidores, por decreto.

ART. 5º - Revogam-se, expressamente, o parágrafo 3º da Lei nº 1.169/91, as Leis nº 1.183/91 e 1.449/95.

LEI MUNICIPAL N.º 1.715/2001, DE 11 JUNHO DE 2001 – Continuação - Fls. 02

ART. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 11 de junho de 2001.

**FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO